



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL
DE LAVRAS MG
PROTOCOLADO
EM 25 JAN. 2011
Nº 040/11
ASSINATURA

LEI Nº3.737, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.010.
(Projeto de Lei do Legislativo nº094/2010, de autoria do Vereador Hélio Haddad)

**INSTITUI O MÊS MUNICIPAL DE
PREVENÇÃO DO CÂNCER DE MAMA NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS.**

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o mês de outubro de cada ano como "O MÊS MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DO CÂNCER DE MAMA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS".

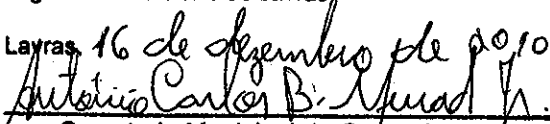
Art. 2º - Neste mês será dada ênfase especial pelo Executivo Municipal à medidas que possibilitem orientar as mulheres para a importância da prevenção, do diagnóstico e do tratamento precoce desta doença.

Art. 3º - As ações implementadas pelo Poder Público poderão ter o apoio da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação (ou dos órgãos que as substituírem no caso de extinção, alteração de nome ou fusão) e de Organizações Não Governamentais que atuem no Município de Lavras.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 10 de dezembro de 2.010.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.679, de 08 de julho de 2010, CERTIFICO que a Lei nº 3.737, de 10 de dezembro de 2010 foi publicada(o) no Diário Oficial do Município e mantida cópia impressa no Quadro de Avisos do saguão da Prefeitura de Lavras.
Lavras, 16 de dezembro de 2010

Secretaria Municipal de Comunicação

